



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº

114/2001

de 11 de junho de 2001

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.089, DE 19 DE ABRIL DE 2001 QUE,

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS COOPERATI -

VAS HABITACIONAIS DE BENTO GONÇALVES".

PROJETO-DE-LEI nº

041/2001

de 07 de junho de 2001

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 037/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de junho de 2001.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

14/2001

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 041 que **"Adita a Lei Municipal nº 3.089, de 19 de abril de 2001 que, 'Autoriza o Município a firmar convênio com as Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves'"**.

A Lei Municipal nº 3.089, de 19 de abril de 2001, permitiu convênio com as cooperativas habitacionais nela mencionadas, concedendo auxílio financeiro para despesas de manutenção das mesmas.

Algumas das cooperativas habitacionais contempladas com os auxílios solicitaram a possibilidade de também utilizar o valor para a aquisição de matérias de construção. Este Executivo entendeu viável e conveniente a solicitação.

Porém, tendo em vista que a dotação orçamentária constante na referida Lei Municipal permite apenas gastos com contribuições correntes, faz-se necessário a inclusão de outra dotação orçamentária, conforme projeto de lei acostado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO

VOTAÇÃO: Unanimemente (P.V.)

for unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 26/06/2001
DATA

M. Luvy
Vereador

M. Luvy
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.089, DE 19 DE
ABRIL DE 2001, QUE "AUTORIZA O
MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS
COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE
BENTO GONÇALVES".**

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 3.089, de 19 de abril de 2001, que "Autoriza o Município a firmar convênio com as Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves" fica acrescido da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

0801.15814872.110 – Auxílios a Distribuir

4.3.3.2.00.0000 – Contribuições para Despesas de Capital

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 087

Processo 114/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei do Executivo que "**Adita a Lei Municipal nº 3.089, de 19 de Abril de 2001, que 'Autoriza o Município a firmar convênio com as Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves'**".

O Poder Executivo municipal encaminha Projeto de Lei visando alterar rubricas orçamentárias, relativas a auxílios já concedidos, para que a verba não se destine apenas à manutenção das Cooperativas Habitacionais mas possibilite a compra de materiais de construção.

Não há alteração nos quantitativos já aprovados pela Lei Municipal 3.089/2001, mas apenas da ampliação dos objetivos visados pelas entidades beneficiadas.

Sob o ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. e o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos doze dias do mês de Junho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº

Processo 114/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Processo 114/2001, que **"Adita a Lei Municipal nº 3.089, de 19 de abril de 2001, que 'Autoriza o Município a firmar convênio com as Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves'"**.

Pelo projeto, pretende o Chefe do Poder Executivo alterar rubricas do orçamento municipal vigente, modificando o destino do auxílio já concedido.

Assim, o Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, razão porque, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 26 de Junho de 2001.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 114/2001

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
 3.089, DE 19 DE ABRIL DE 2001, QUE,
 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CON-
 VÊNIO COM AS COOPERATIVAS HABITA-
 CIONAIS DE BENTO GONÇALVES.

AUTOR: EXECUTIVO

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 114/2001, que "Adita a Lei Municipal nº 3089, de 19 de abril de 2001, que autoriza o Município a firmar convênio com as Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves", exaram o seguinte parecer:

Segundo o Projeto, o Poder Executivo visa alterar rubricas orçamentárias, relativas a auxílios já concedidos, pois o auxílio concedido anteriormente visava apenas a manutenção das entidades, possibilitando agora também a compra de matérias de construção.

Desta forma, não há alterações nos valores concedidos, razão porque não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

É o parecer:

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo